



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.654/2023

"Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Pequeri, Alterando a Lei Municipal 1.432/2018 – Estatuto do Magistério – e Demais Legislações que Modificaram o seu Anexo I e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 067, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, será incorporados ao seu salário base os seguintes adicionais: de 5% (cinco por cento) para curso superior previsto na lei nº 860/2000 e 8 % (oito por cento) para especialização, previsto na Lei nº 1.432/2018, passando para os seguintes valores, conforme tabela:

a) **Professor Municipal I** - Vencimento de R\$ 2.762,84 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horassemanais.

Vencimento Básico Atual	Adicional 5% (Curso Superior)	Adicional 8% (Especialização)	Diferença Para Completar o Piso	Valor do Piso 2023
R\$ 2.403,52	R\$ 120,18	R\$ 192,28	R\$ 46,86	R\$ 2.762,84
R\$ 2.403,52	Não Possui	R\$ 192,28	R\$ 167,04	R\$ 2.762,84
R\$ 2.403,52	Não Possui	Não Possui	R\$ 359,32	R\$ 2.762,84



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) Professor Municipal II - Vencimento de R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por hora/aula por aula ministrada de 50 (cinquenta) minutos.

c) Supervisor Pedagógico - Vencimento de R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

d) Diretor Escolar - Vencimento de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

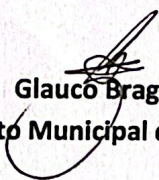
Art. 2º - Em 2025, fica estabelecido que será enviado para aprovação da Câmara Municipal a criação de um novo Adicional de Formação para os servidores do quadro de pessoal do magistério municipal, conforme realidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 1.459/2019, 1.491/2020, 1.558/2021 e 1.600/2022, visto que teve como finalidade alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.432/2018.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei retroagem a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pequeri, 01 de Dezembro de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 01/12/2023

ASS